

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

EMENTA: Encerramento de Convenio com os estacionamentos a partir de 01/01/2016.

A Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

Que durante um período desta e de outras gestões, foi oferecido de forma gratuita para toda a categoria, a possibilidade de utilizar os estacionamentos conveniados pelo CRESS- Sede e Seccionais;

As recentes mudanças na legislação onde nos remete a proceder com processos de licitação centralizados, de forma a atender a todo estado nas diferentes ofertas de serviços do CRESS-SP;

O custo considerável utilizado em todo o estado para estacionamento que supera o valor mínimo para dispensa de licitação;

A inviabilidade de se proceder com um processo licitatório que possa atender a demanda “estacionamento” em todo estado por um único fornecedor;

RESOLVE:

1. A partir de 01/01/2016, serão cancelados todos os convênios existentes com os estacionamentos sejam na Sede, bem como nas Seccionais.
2. O diretores da Sede e das Seccionais, deverão incluir no valor das OS (Ordens de Serviços) o custo de estacionamento para serem reembolsados.
3. Os membro de comissões do CRESS-SP, devidamente portariados e aprovados pelo Conselho Pleno deverão da mesma forma incluir o valor do uso de estacionamentos em suas OS.

São Paulo, 28 de dezembro de 2015.

MAURICLÉIA SOARES DOS SANTOS
AS. Nº 29.417 – PRESIDENTE
CRESS 9ª REGIÃO/SP.